Estado de Mato Grosso

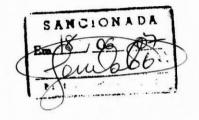


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

LEI Nº 306/2007

18 DE JUNHO DE 2007



"Cria o Sistema de Diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito em viagem a serviço do Município de Canabrava do Norte – MT".

- O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
- Art. 1° Fica o Poder executivo Municipal autorizado a instituir o sistema de diárias para viagens dentro e fora do Estado para o Prefeito e Vice-Preifeito a serviço do Municio de Canabrava do Norte MT.
- Art. 2° As diárias criadas somente serão pagas, quando devidamente necessárias, autorizada pela autoridade competente e posteriormente apresentando o relatório contendo a respectiva finalidade.
- Art. 3° O teto Maximo de diárias a ser paga é de 10 (Dez) diárias por mês.
 - Art. 4° As diárias para efeito de valores, serão dividas em ;
- I Prefeito MunicipalII Vice-Prefeito Municipal
- § 1° Fica Instituído a Meio Diária, para pagamentos de pequenos serviços.

Estado de Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

- § 2° Fica proibido o pagamento de diárias á servidores que prestarem serviços dentro do município.
- Art. 5° Fica estabelecido os valores de diárias destinados às categorias, Prefeito e Vice-Prefeito conforme o quadro abaixo;

CATEGORIA	VALOR FOR ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Prefeito Municipal	500,00	600,00
Vice – Prefeito	160,00	200,00

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Canabrava do Norte 01 de Junho de 2007.

Genebaldo Jose Barros Prefeito Municipal

Registre - sepublicado no placas da Prefeitura municipal em

Publique - se 18 / 06 107

Cumpre - se _ Dayame